



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.269, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, com a finalidade de mudar o valor destinado à entidade, com repasse financeiro na modalidade “Auxílio”, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela seguinte dotação orçamentária: 01.08.01.08.244.0006.2.0055 – Assistência Comunitária, 4.4.50.42.00 – Auxílios, Fonte 02-0064-0104-0000 – Emenda Parlamentar Individual Transferência Especial, ficha 4984, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por superavit financeiro da conta 672.032-5 (1889), na mesma fonte e valor, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de junho de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.269/2022)

Contribuições				
Função ...				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência Social ao Idoso – Assistência Comunitária, 243 – Assistência Criança e Adolescente)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	4984	Associação Anjos da Vida – AADV	200.000,00